



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA
Nº 025/2024

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 091/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artifício, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia.

INICIO DO CADASTRO DE PROPOSTA: 06/12/2024.

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília).

TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTA: 12/12/2024.

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília).

DISPUTA DE LANCES: Sim () Não (x).

PLATAFORMA: <https://blcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- (x) Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- () Ampla concorrência.
- () Ampla concorrência com lotes exclusivos.
- () Ampla concorrência com cota de participação.

TIPO:

- () Aquisição/Compras.
- (x) Aquisição/Compras com Prestação de Serviço.
- () Prestação de Serviço Continuo.
- () Prestação de Serviço Não Continuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	6
6. DA FASE DE LANCES.....	6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
8. DA CONSULTA AOS CADASTROS.....	8
9. DA HABILITAÇÃO.....	9
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
11. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	14
12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.....	18
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO III – PROCURAÇÃO.....	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO.....	31
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.....	33
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	34
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.....	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.640.553/0001-15, sitio à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da Agente de Contratações Patrícia Tomain Mesquita e Equipe de Apoio, designados pela portaria 095/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto/Lei Municipal nº 006, 008 e 009/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Início do cadastro de proposta: 06/12/2024 às 08h00.
- 1.2. Término do cadastro de proposta: 12/12/2024 às 08h00.
- 1.3. Plataforma: Sistema de Dispensa, na forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, site www.bll.org.br.
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço global
- 1.5. Condições de participação: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
- 1.6. Valor máximo: R\$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta contratação, contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artifício, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia.
- 2.2. O valor máximo para a contratação será de R\$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, prorrogável nas formas da Lei nº 14.133/21. (prorrogável até 05 anos em casos de serviços não contínuos).
- 2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- 2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, antes do início da disputa.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com>.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da disputa.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta disputa, todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: <https://bll.org.br/>.
- 4.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3. Lotes que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.
- 4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 4.5. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>).
- 4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14º:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaté ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
 - b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.9. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta disputa.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contato@bll.org.br.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. O licitante deverá observar a forma de cadastro da dispensa dentro da plataforma, neste caso a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

6.2. Em caso de cadastro 'Sem disputa' MODO DE DISPUTA FECHADO:

6.2.1. A dispensa não terá a etapa de disputa de lances e o fornecedor com menor valor de proposta será o vencedor.

6.3. Em caso de cadastro 'Com disputa' MODO DE DISPUTA ABERTO:

6.3.1. A partir do horário mencionado no preâmbulo do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de dispensa eletrônica.

6.3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

7.3. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8. DA CONSULTA AOS CADASTROS

8.1. Encerrada a etapa de disputa, o(a) agente de contratação verificará se a empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do vencedor.
- 9.2. Após a fase de julgamento, o vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO assinada e timbrada pela proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

em formato digital, preferencialmente em “PDF” para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pelo(a) Agente de Contratação dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do(a) Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) Agente de Contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.ivate@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ivaté quanto do emissor.
- 9.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em caso de sociedade comercial/empresária, empresa individual de responsabilidade limitada.
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.

A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Relativos à habilitação econômico-financeira:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

d) Declarações relativas à habilitação:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).
Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração Unificada (MODELO ANEXO, obrigatório).

e) Relativos à habilitação técnica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.
Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.
Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei nº 13.758, de 10/09/02
Cópia da carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa LICITANTE, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de cópia de Carteira do Trabalho e Previdência Social CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.6. e 10.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 15.1.12. a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.
- 10.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

11. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 11.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
- 11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 12.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 13.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE				
03.001.04.122.0002.2.093-FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
O	17	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
O	19	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

- 13.6. Para alterações dos contratos e preços, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 14.2. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3. A presente não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 14.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- 14.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 14.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ivaté.
- 14.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Ivaté, 05 de dezembro de 2024.

Karina Wentland Dias
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer solicita contratação de empresa especializada no ramo na prestação de serviços de fogos de artifício para atender a festa de réveillon, argumentando que esse tipo de evento é um resgate das tradições de nossa cidade, salientamos ainda que esta festividade vai além do lazer, pois causam um impacto econômico muito necessário neste momento, dão visibilidade a cidade e reforçam a cultura regional e promove o convívio social, tão necessário. Os serviços pretendidos, apresentar a pirotecnia como forma de arte, através de um grande espetáculo que envolve o sincronismo de fogos de artifícios, permitindo uma combinação perfeita de efeitos, cores, movimentos e tecnologia. O evento pretendido, além do lazer, bem-estar, interação e socialização, visa auxiliar no fomento ao turismo, cultura, e a economia local, tendo em vista que a festa é um dos eventos tradicionais mais aguardado e reconhecido em nossa cidade, de modo a atrair um grande número de visitantes, o que proporcionar expressar a criatividade, técnica e conhecimento dos profissionais a um grande número de pessoas, sempre com responsabilidade e segurança que se espera. Logo recomenda-se que para eventual e futura seleção de fornecedores seja assegurado e exigido a realização, por empresas pertencentes ao ramo compatível ao objeto pretendido, de modo que toda sua estrutura, implementação e execução se dê por meio de profissionais qualificados e habilitados. Considerando as características e especificidades para implementação, organização e execução dos serviços necessários ao cumprimento das necessidades desta administração, é imprescindível a prestação de serviço por mão de obra qualificada, sem regime de dedicação exclusiva, incluindo ferramentas e equipamento em quantidade, qualidade e tecnologias. Sendo assim será de grande necessidade a aquisição deste item para atender nossos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no item 32 página 9, disponível em:

<https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/67474>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante no termo de referência.

As empresas deverão apresentar além da documentação obrigatória, documentos complementares (vide termo de referência), afim de comprovar sua qualificação técnica, conforme os objetos licitados, especialmente:

I - Cópia da carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa LICITANTE, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de cópia de Carteira do Trabalho e Previdência Social CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Compromisso;

II - Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei nº 13.758, de 10/09/02

III - Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base o último edital deste tipo de serviço, realizado em 2023 pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer do município de Ivaté.

As quantidades detalhadas, bem como descrição da unidade encontram-se na tabela do item que segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	TORTA 25 TUBOS 1,5 POLEGADA - COLORIDA	02 unidades
02	TORTA 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02 unidades
03	TORTA 32 TUBOS 1,5 POLEGADA - COLORIDA	02 unidades
04	TORTA 135 TUBOS DE 20mm - COLORIDA	02 unidades
05	TORTA 100 TUBOS DE 20mm E 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02 unidades
06	TORTA 25 TUBOS 1,8 POLEGADA - COLORIDA	02 unidades
07	TORTA 60 TUBOS LEQUE CORES	02 unidades
08	TORTA 12 TUBOS 136 CORES 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02 unidades
09	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS 1,5 POLEGADAS	02 unidades
10	GIRÂNDOLA 936/1080 TIROS 72 TUBOS – CORES E MISTA	02 unidades
11	GIRANDOLA 156 TIROS 12 TUBOS – COLORIDA	02 unidades
12	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 3 POLEGADAS – COLORIDA	02 unidades
13	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 4 POLEGADAS – COLORIDA	02 unidades

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

Após ser realizado um levantamento por meio de banco de preços e orçamentos compondo assim a cesta de preços conforme Lei 14.133, estima-se que o valor máximo a ser gasto na pretendida contratação será de R\$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) Demais especificações sobre valores unitários e descrição de itens estarão dispostas no termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado um estudo mercadológico, por meio de orçamentos, junto com banco de preços, compondo assim a cesta de preços dos materiais conforme Lei 14.133/2021. O estudo embasou-se na média de valores praticados, de cada item conforme apresentadas em anexo no termo de referência.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UMUFOGOS	BRASIL FOGOS E PESCA	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
01	TORTA 25 TUBOS 1,5 POLEGADA - COLORIDA	02	R\$ 295,00	R\$ 320,00	R\$ 208,67	R\$ 274,55
02	TORTA 30 TUBOS 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 263,00	R\$ 327,66
03	TORTA 32 TUBOS 1,5 POLEGADA - COLORIDA	02	R\$ 445,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 548,33
04	TORTA 135 TUBOS DE 20mm - COLORIDA	02	R\$ 590,00	R\$ 640,00	R\$ 463,40	R\$ 564,46
05	TORTA 100 TUBOS DE 20mm E 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 930,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,69	R\$ 993,56
06	TORTA 25 TUBOS 1,8 POLEGADA - COLORIDA	02	R\$ 598,00	R\$ 600,00	R\$ 470,00	R\$ 556,00
07	TORTA 60 TUBOS LEQUE CORES	02	R\$ 495,00	R\$ 510,00	R\$ 724,35	R\$ 576,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

08	TORTA 12 TUBOS 136 CORES 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 330,00	R\$ 380,00	R\$ 140,00	R\$ 283,33
09	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS 1,5 POLEGADAS	02	R\$ 272,00	R\$ 500,00	R\$ 157,00	R\$ 309,66
10	GIRÂNDOLA 936/1080 TIROS 72 TUBOS – CORES E MISTA	02	R\$ 485,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 461,66
11	GIRANDOLA 156 TIROS 12 TUBOS – COLORIDA	02	R\$ 118,00	R\$ 150,00	R\$ 169,17	R\$ 145,72
12	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 3 POLEGADAS – COLORIDA	02	R\$ 408,00	R\$ 450,00	R\$ 485,99	R\$ 447,99
13	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 4 POLEGADAS – COLORIDA	02	R\$ 845,00	R\$ 910,00	R\$ 450,00	R\$ 735,00
					Valor total=	R\$ 12.448,86

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A realização de uma licitação de contratação de empresas especializadas no ramo na prestação de serviços de fogos de artifício é de extrema importância, pois para as pessoas os fogos são sinônimo de celebração e alegria, através deste serviço poderemos celebrar em comunidade esta data tão especial que é o réveillon. A soltura de fogos faz parte de uma tradição cultural antiga da cidade, considerando os princípios administrativos da eficiência, celeridade e economicidade, a contratação de empresa para manejo, montagem, desmontagem, deflagração, limpeza, descarte adequado de material e blaster para a queima de fogos nos dias 31 de dezembro de 2024 mostrou-se mais adequada, pois é um serviço técnico, específico e que exige qualificação técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se que, para a contratação a que se refere este ETP não cabe parcelamento do mesmo, mas sim a realização em uma única entrega.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS:

Busca-se com o evento, proporcionar momentos de lazer, bem estar, integração e socialização, oportunizando a população a participação de atividade festiva e comemorativa com status de manifestação cultural nacional, além de fomentar a economia local, incentivando o turismo na região, trazendo renda à população através dos empregos diretos e indiretos gerados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Delimitar o espaço onde os fogos serão acondicionados, manter extintor de incêndio no local, não permitir manuseio por pessoa desqualificada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificado nenhuma relação com outra contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os fogos de artifício produzem resíduos sólidos, como fragmentos, plásticos que podem poluir o ambiente se não forem recolhidos e descartados. Além disso, a queima de fogos libera gases e partículas que contribuem para a poluição do ar, afetando a qualidade do ar e a saúde humana, especialmente em áreas urbanas.

Daremos preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Conclui-se que esta contratação é imprescindível para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, proporcionando o devido atendimento às demandas das festividades do município. Ademais, o objeto a ser licitado é fundamental, pois assim entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitado os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descrito vantajosos para a administração municipal, e por conseqüências aos administrados.

Ivaté 27 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Estefânia Regina Castelini
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA – SERVIÇO NÃO CONTINUADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. CONDIÇÕES GERAIS:

O objeto trata-se de contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artifício, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	TORTA 25 TUBOS 1,5 POLEGADA - COLORIDA	02	R\$ 274,55	R\$ 549,10
02	TORTA 32 TUBOS 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 327,66	R\$ 655,32
03	TORTA 120 TUBOS DE 20mm - COLORIDA	02	R\$ 548,33	R\$ 1.096,66
04	TORTA 135 TUBOS DE 20mm - COLORIDA	02	R\$ 564,46	R\$ 1.128,92
05	TORTA 100 TUBOS DE 20mm E 1,5 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 993,56	R\$ 1.987,12
06	TORTA 25 TUBOS 1,8 POLEGADAS DE 45mm - COLORIDA	02	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
07	GIRÂNDOLA 468 TIROS 36 TUBOS 1,5 POLEGADAS	02	R\$ 576,45	R\$ 1.152,90
08	GIRÂNDOLA 936/1080 TIROS 72 TUBOS - CORES E MISTA	02	R\$ 283,33	R\$ 566,66
09	TORTA 136 CORES 12 TUBOS 1½ - COLORIDA	02	R\$ 309,66	R\$ 619,32
10	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 3 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 461,66	R\$ 923,32
11	KIT DE MORTEIROS 6 TUBOS DE 4 POLEGADAS - COLORIDA	02	R\$ 145,72	R\$ 291,44
12	TORTA 25 TUBOS 1,8 POLEGADA - COLORIDA	02	R\$ 447,99	R\$ 895,98
13	TORTA 60 TUBOS LEQUE CORES	02	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
		20	VALOR TOTAL=	R\$ 12.448,86

O preço foi obtido através de orçamentos e pesquisa de preços em site especializado e estarão anexos a este termo e ao ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata o presente processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de bateria de fogos de artifícios para atender o município de Ivaté e o distrito de Herculanãdia no dia 31/12/2024.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer solicita a aquisição de baterias de fogos para atender a festa de réveillon, argumentando que esse tipo de evento é um resgate das tradições de nossa cidade, salientamos ainda que esta festividade vai além do lazer, pois causam um impacto econômico muito necessário neste momento, dão visibilidade a cidade e reforçam a cultura regional e promove o convívio social, tão necessário.

Os serviços pretendidos, apresentar a pirotecnia como forma de arte, através de um grande espetáculo que envolve o sincronismo de fogos de artifícios, permitindo uma combinação perfeita de efeitos, cores, movimentos e tecnologia. O evento pretendido, além do lazer, bem-estar, interação e socialização, visa auxiliar no fomento ao turismo, cultura, e a economia local, tendo em vista que a festa é um dos eventos tradicionais mais aguardado e reconhecido em nossa cidade, de modo a atrair um grande número de visitantes, o que proporcionar expressar a criatividade, técnica e conhecimento dos profissionais a um grande número de pessoas, sempre com responsabilidade e segurança que se espera.

Logo recomenda-se que para eventual e futura seleção de fornecedores seja assegurado e exigido a realização, por empresas pertencentes ao ramo compatível ao objeto pretendido, de modo que toda sua estrutura, implementação e execução se dê por meio de profissionais qualificados e habilitados. Considerando as características e especificidades para implementação, organização e execução dos serviços necessários ao cumprimento das necessidades desta administração, é imprescindível a prestação de serviço por mão de obra qualificada, sem regime de dedicação exclusiva, incluindo ferramentas e equipamento em quantidade, qualidade e tecnologias. Sendo assim será de grande necessidade a aquisição deste item para atender nossos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 4.1.** Blaster: Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.
- 4.4.1.** O Blaster deverá estar no local da deflagração em tempo hábil para organização, avaliação e montagem dos fogos;
- 4.2.** É essencial que a empresa mantenha equipe a disposição da comissão organizadora, para prestar todo o suporte necessário, na ocorrência de acidentes, falhas ou vícios.
- 4.3.** Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços ora contratados.
- 4.4.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.5.** Deverá prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ivaté e pelos Órgãos oficiais competentes, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.6.** Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho;
- 4.7.** Todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente dos serviços o objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.8.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 4.10.** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- 4.11.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

4.12. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram prestados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

b) Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

c) Documentos técnicos:

I - Cópia da carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa LICITANTE, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de cópia de Carteira do Trabalho e Previdência Social CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Compromisso;

II - Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – Lei nº 13.758, de 10/09/02

III - Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

a) Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: os fogos deverão ser instalados em tempo hábil para sua execução.

5.1.2. Início da execução do objeto: os serviços deverão ser prestados no dia 31 de dezembro de 2024, em Ivaté e no distrito de Herculândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

5.1.3. Forma de Execução: Imediata.

5.1.4. Todos os itens deste Termo de Referência deverão obrigatoriamente estar montados/prontos em até 04 (quatro) horas antes da realização do evento.

b) Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Marcelino Rotta, Avenida Rio de Janeiro. Fone: (44) 3673-1457 CEP:87525-000. Nos seguintes horários: das 08:00 às 23:00 horas.

5.3. E na praça José Balan, Avenida 7 de Setembro CEP 87525-000, no distrito de HERCULÂNDIA. No seguinte horário: das 08:00 às 23:00 horas.

c) Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

d) Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Será selecionado o licitante que propor à administração, a proposta mais vantajosa. Devendo ele, apresentar de forma adequada toda documentação solicitada em edital.

7. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para contratação será de R\$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) conforme definição na tabela supramencionada, considerando que, os valores foram obtidos através de cesta de preços.

As verbas de pagamento serão oriundas de recursos livres.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nas formas da Lei nº 14.133/21.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Rosana Gaspechashi Geremias portador(a) do RG. 6.153.930-1, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 844.645.859-49, nos moldes da portaria nº 096/2024

A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Rosana Gaspechashi Geremias portador(a) do RG. 6.153.930-1, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 844.645.859-49, nos moldes da portaria nº 096/2024.

Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

RESPONSÁVEL PELO TERMO

Estefânia Regina Castelini
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

ORDENADOR DE DESPESA

Vinicius Vieira Caetano da Silva
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO III – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação/20.... e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Nome e cargo do representante)



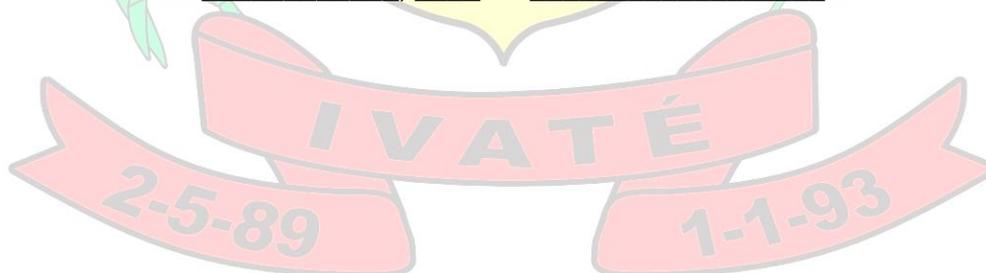
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

_____, portador(a) do RG nº. _____, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ. _____ possui enquadramento de _____ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ n°
....., com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não em 0003anos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
- 5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do
RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de
preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/20xx

Homologação: xx/xx/20xx.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa **XXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do RG n.º xxx e inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx, e-mail: [xxx](#), telefone: (xx) xxx doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao edital n.º 091/2024 e rege-se por todas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artifício, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:						

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xx,xx (xxx)**.

Os preços são fixos e irrevogáveis, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, por exemplo, frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ				
03.001.04.122.0002.2.093-FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
O	17	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
O	19	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) contados da data de assinatura, prorrogável nas formas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste contrato, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATADA deverá ofertar garantias, manutenções e assistências técnicas de acordo com o determinado no termo de referência do edital vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada NÃO poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas estarão dispostas no edital vinculado a este contrato, além das demais dispostas da Lei Federal nº 14.133.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE. Será verificada a possibilidade da subcontratação do objeto, nas formas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) Rosana Gaspechashi Geremias portador(a) do RG. 6.153.930-1, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 844.645.859-49, nos moldes da portaria nº 096/2024

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Rosana Gaspechashi Geremias portador(a) do RG. 6.153.930-1, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 844.645.859-49, nos moldes da portaria nº 096/2024

Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaté, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em xx de xxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante
XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

RG.:

XXXX

RG.:

